



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 02 Tavares - PB, Quarta Feira, 28 de junho de 2023

EDIÇÃO Nº CCCXXX

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 996/2023

Institui o Programa Educador Social Voluntário e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Educador Social Voluntário, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação, destinado à seleção de trabalhadores voluntários para exercício de atividades de cuidador e monitor na rede municipal de ensino.

Art. 2º. O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 3º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Tavares/PB, através da Secretaria de Educação e Cultura, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º. A contratação dos educadores sociais voluntários será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 5º. O educador social voluntário receberá bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, destinado ao ressarcimento de despesas de transporte e alimentação.

Art. 6º. Os critérios de seleção, atribuições dos educadores sociais, e controle das atividades serão definidos na forma de regulamentação específica a ser editada pelo Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Tavares/PB, 27 de junho de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Lei nº 997/2023

Amplia o quantitativo de vagas para o cargo de Assessor Especial (CC3), previsto na Lei nº 513, de 21 de março de 2005 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliadas as vagas para o cargo de Assessor Especial (CC3), que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tavares, totalizando-se 06 (seis) novas vagas, distribuídas da seguinte maneira:

I - 03 (três) vagas com lotação na Secretaria de Educação;

II - 03 (três) vagas com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2023.

Tavares/PB, 27 de junho de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional